



S.R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM**  
**Juiz Presidente**

**Despacho 18/2024 - AFT**

(Extracto)

Em 14.11.2024, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3069, pelo Conselho Superior da Magistratura foi determinada a afectação do serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Central Cível de Santarém, em regime de acumulação de funções, nos seguintes termos:

- 1) A partir de 1.1.2025 e, pelo menos, até 15.7.2025 as juízes titulares dos lugares de Juiz 2 e Juiz 3 do Juízo do Comércio de Santarém assegurarão, em regime de acumulação de funções, cada uma, além do seu serviço, 25% do serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Central Cível de Santarém.
- 2) Para o efeito, cada uma das referidas magistradas dará seguimento à tramitação processual e julgamento dos processos pendentes que têm a cargo desde 15.09.2023, em conformidade com o estabelecido no âmbito do Proc. 2023/DSQMJ/3035, e receberá  $\frac{1}{4}$  da distribuição de novos processos que, em cada uma das espécies, seja, a partir de 1.1.2025, distribuída ao Juiz 1 do Juízo Central Cível de Santarém.
- 3) Dando continuidade ao processo já instituído, a repartição de processos a distribuir ao Juiz 1 do Juízo Central Cível entre os juízes que nele exercerão funções será feita manualmente pela respectiva unidade de processos, segundo um esquema sequencial cíclico de 1 processo para o juiz titular, 1 processo para a juiz titular do lugar de Juiz 2 do Juízo do Comércio de Santarém, 1 processo para o juiz titular e 1 processo para a juiz titular do lugar de Juiz 3 do Juízo do Comércio de Santarém.